



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.249/

"ALTERA DECRETO Nº 5.896, DE 06.01.98, QUE DESAPROPRIA UMA FAIXA DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AV. VENCESLAU BRÁS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Os Arts. 1º e 3º do Decreto nº 5.896, de 06.01.98, passam a vigorar com a seguinte redação:

ART.1º - Fica declarada de utilidade pública , para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma faixa de terra situada às margens da Av. Venceslau Brás, de propriedade de ISO STEINMTEZ ou seus sucessores, perfazendo 835 m2 (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a ser adquirida e paga pelo DMAE, com recursos provenientes de sua própria receita, e que deverá incorporar o seu patrimônio e assim descrita.

"A faixa de terra com largura igual a 2,00m tem o seu início no marco "1", localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda. deste seguindo em frente no rumo 611º 53'10"NW, numa distância de 24,50m, encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83º32'30" SW, numa distância de 187,00m, encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46º56'30" NW, numa distância de 116,50m, encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64º15'00"NW, numa distância de 90,00m encontra-se o marco "5", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 26º00'00"SW, numa distância de 2,00m, encontra-se o marco "6", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64º15'00"SE, numa distância de 90,00m , encontra-se o marco "7", deste



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.249 - fls.

defletindo-se à direita e seguindo no rumo $46^{\circ}56'30''SE$, numa distância de 118,50m, encontra-se o marco "8, deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo $83^{\circ}32'30''NE$, numa distância de 187,00, encontra-se o marco "9", deste defletindo-se 1ª direita e seguindo pelo rumo $62^{\circ}53'10''SE$, numa distância de 23,50m, encontra-se o marco "10", localizado na cerca divisa com MANDALIN - Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo rumo $27^{\circ}30'00''NE$ numa distância de 2,00, encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 835,00 m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados).

ART.3º - Compete ao DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 6059, de 04.08.98 , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE